

LEI MUNICIPAL Nº 1.265, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder descontos sobre valores inscritos em dívida ativa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art.150, §6º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder descontos sobre valores inscritos em dívida ativa, ajuizada ou a ajuizar, no limite de 100% (cem por cento), incidente sobre juros, correção e multa, para pagamento à vista, em parcela única, desde que efetuado até a data limite, estabelecida em Decreto.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º(primeiro) de julho de 2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de agosto de 2019.



REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito